

85  
[Handwritten signature]

### Constituição de Associação

No dia vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, no Cartório Notarial de Mealhada, perante mim, Maria da Graça Louçedo Dias Ferrão, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:—

- Primeiro:— Abel Correia Godinho.
- Segundo:— João de Matos Oliveira.
- Terceiro:— Admundo Duarte de Carvalho.

— Todos os outorgantes são casados, naturais da freguesia de Pampilhosa, concelho de Mealhada, onde residem na vila de Pampilhosa.

— E disseram: —  
— Que, pela presente escritura, constituem uma associação cultural e recreativa, que se há-de refer pelos estatutos constantes dos artigos seguintes: —

— 1.º —  
— A associação adopta a denominação de "Grémio de Instrução e Recreio", tem a sua sede na Rua da República, na vila e freguesia de Pampilhosa, e durará por tempo indeterminado.

2  
Clara

2º

A associação tem por objecto a dinamização cultural, estimular e desenvolver a actividade artística e contribuir para o aproveitamento dos períodos de lazer e tempos livres da população em geral.

3º

O "Génio de Instrução e Recreio" não tem fins lucrativos e não prossegue fins políticos ou religiosos.

4º

Poderão ser associados pessoas colectivas e pessoas singulares.

§1º - São admitidos todos os indivíduos que se inscrevam, aceitem os estatutos e regulamentos, sob proposta de um associado no pleno uso dos seus direitos, competindo à Assembleia Geral a sua suspensão ou demissão, nos casos justificados.

§2º - Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, a definir e passíveis de alteração pela Assembleia Geral.

5º

São órgãos da associação: a mesa da

3  
13  
1986

assembleia geral; a Direcção e o Conselho Fiscal.

§1º - A mesa da Assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente - que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos - e dois Secretários, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

§2º - A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um Secretário, um tesoureiro e três sócios.

§3º - O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois sócios.

§4º - A duração do mandato dos órgãos sociais é de dois anos.

6º

No que estes estatutos sejam omissos refere o Regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Assim o disseram.

Foi-me exibido o certificado de admissibilidade da denominação adoptada passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 4 de Fevereiro em curso.



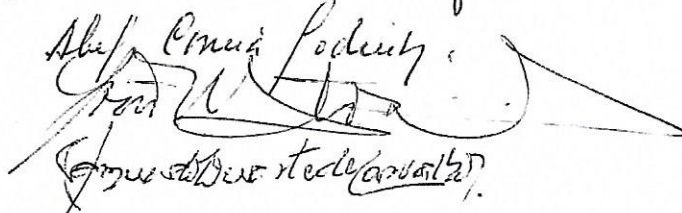
10/11/2011

10/11/2011

Verifiquei a identidade dos outorgantes  
pelo meu conhecimento pessoal.

Esta escritura foi lida aos outor-  
gantes e feita a explicação do seu conteúdo  
em voz alta, na presença simultânea dos  
mesmos. Razões: "passíveis".

Tracem: "mesa da". Entrelinhei: "referida".

Abel C. Costa  
  
Comunidade de São João do Rio

A Notária

Maria da Graça Paucado de Ferra  
Conta registrada sob o número 164 - 